



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Aviso de Dispensa de licitação

Modalidade: Eletrônica

Processo nº: 122/2024

Dispensa Eletrônica nº: 0095/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Turmalina

Torna-se público que o Município de Turmalina, por meio da Secretaria de Educação – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria de Ação Social e Cidadania – Coordenadoria de Cultura e Turismo - Secretaria Municipal de Administração e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024(<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparapdf/575>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sitio: www.bll.org.br. O Termo de referência na integra se encontra disponível na página da BLL, citada anteriormente, também estará disponível no site <https://www.turmalina.sp.gov.br/contratacao>.

OBJETO

Visa-se à **“Aquisição de mobiliário para diversos setores da municipalidade, conforme Termo de Referência - Anexo I.”**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.149,61 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/07/2024 às 8:00 horas

Até 23/07/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 23/07/2024 das 09:00 horas

ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 23/07/2024 das 15:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica.

PROCESSO Nº 122/2024

DISPENSA Nº 95/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mobiliário para diversos setores da municipalidade. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

1.2. Especificação dos itens a serem contratados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO
01	02	UNI	<p>MESA EM L - 1,70mt</p> <p>MESA TUB 1,70MT - COR NOGUEIRA CASABLANCA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.• Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1700mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.• Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1584mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada através de 02 canaletas de aço.• Pés da mesa. Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

30mm(P) com passagem para fios, apoiado em 04 ponteiros reguláveis sendo 02 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa.

- Ponteiros: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulação quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.
- Partes em Aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tintaHíbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.
- Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.
- Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

MESA COMPLEMENTO - COR NOGUEIRA CASABLANCA

- Mesa gerência com tampo encabeçado de 40mm e pé gaveteiro de 4 gavetas pequenas com sua medida total de 750mm(A) x 1040mm(L) x 450mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 450mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

Pé Gaveteiro

- Tampo do pé gaveteiro: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 352mm(L) x 437mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, com 2 tubos 40X40 com 155mm de altura utilizado para fixação do pé gaveteiro ao tampo da mesa.
- Laterais do pé Gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x419mm(L)x584mm(A) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.
- Retaguarda do pé gaveteiro: Confeccionado em MDF medindo 2,5mm(E)x593mm(A)x330mm(L).
- Fundo pé gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x352mm(L)x421mm(P).
- Gavetas: 4 unidades com corpo confeccionado em Galvalume (Al+Zn) chapa # 26(0,45mm), frentes das gavetas em MDP BP 15mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 145 mm(A) x 341 mm(L) x 15 mm(E), corpo na medida 62mm(A) x 280mm(L) x 393mm(P) com deslizamento por trilho corredeira com roldanas em nylon fixadas por rebites com rosca conexa M4 ZA e parafusos M4 X 10MM.
- Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.
Puxador: Contém 4 unidades em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo), medindo 96mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

			MESA EM L – 1,50mt
			MESA TUB 1,50MT - COR NOGUEIRA CASABLANCA
02	03	UNI	<ul style="list-style-type: none">• Mesa com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1500mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas• Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1500mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.• Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1380mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada através de 02 canaletas de aço.• Pés da mesa. Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em 04 ponteiras reguláveis sendo 02 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa.• Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.• Partes em Aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.• Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

- Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

MESA COMPLEMENTO - COR NOGUEIRA CASABLANCA

- Mesa gerência com tampo encabeçado de 40mm e pé gaveteiro de 4 gavetas pequenas com sua medida total de 750mm(A) x 1040mm(L) x 450mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 450mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

Pé Gaveteiro

- Tampo do pé gaveteiro: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 352mm(L) x 437mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, com 2 tubos 40X40 com 155mm de altura utilizado para fixação do pé gaveteiro ao tampo da mesa.
- Laterais do pé Gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

			<p>de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x419mm(L)x584mm(A) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none">• Retaguarda do pé gaveteiro: Confeccionado em MDF medindo 2,5mm(E)x593mm(A)x330mm(L).• Fundo pé gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x352mm(L)x421mm(P).• Gavetas: 4 unidades com corpo confeccionado em Galvalume (Al+Zn) chapa # 26(0,45mm), frentes das gavetas em MDP BP 15mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 145 mm(A) x 341 mm(L) x 15 mm(E), corpo na medida 62mm(A) x 280mm(L) x 393mm(P) com deslizamento por trilho corredeira com roldanas em nylon fixadas por rebites com rosca conexa M4 ZA e parafusos M4 X 10MM.• Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador: Contém 4 unidades em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo), medindo 96mm.
03	3	UNI	<p style="text-align: center;">POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento do assento e encosto em CORINO.• Assento e encosto modelo presidente gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55kg/m3.• Base estrela 5 patas com rodízios em nylon.• Mecanismo giratório com regulagem de altura.• Braços fixos em polipropileno. <p>▪ ASSENTO Largura: 49,0 cm Profundidade: 48,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>▪ ENCOSTO Largura: 46,0 cm Altura: 61,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>▪ DIMENSÕES E PESO ▪ Altura do Piso ao Assento: 0,43 cm mínimo – 0,57 cm máximo.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">▪ Altura total: 105,0 cm mínimo - 117,0 cm máximo.▪ Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo.▪ Medidas aproximadas da cadeira montada: 60,0 cm x 60,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 120kg
04	07	UNI	<p>POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (SEM BRAÇO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento do assento e encosto em CORINO.• Assento e encosto modelo presidente gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55kg/m³.• Base estrela 5 patas com rodízios em nylon.• Mecanismo giratório com regulagem de altura.• SEM BRAÇOS. <p>▪ ASSENTO Largura: 49,0 cm Profundidade: 48,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>▪ ENCOSTO Largura: 46,0 cm Altura: 61,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>• DIMENSÕES E PESO</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura do Piso ao Assento: 0,43 cm mínimo – 0,57 cm máximo.• Altura total: 105,0 cm mínimo - 117,0 cm máximo.• Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo.• Medidas aproximadas da cadeira montada: 60,0 cm x 60,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 120kg
05	05	UNI	<p>CADEIRA EXECUTIVA SECRETÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade.• Pistão a Gás, Telescópio 3 Estágios, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento.• Braço Digitador Com Regulagem De Altura.• Encosto• Assento Anatômico.• Carga Máxima Suportável: 120kg• Base Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva• Laminda de aço para junção acento e encosto.• Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Revestida Tecido CORINO preto





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Altura mínima do chão – 0,38 Cm• Altura máxima do chão – 0,50 Cm
06	04	UNI	<p>CADEIRA EXECUTIVA SECRETÁRIA (SEM BRAÇO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade.• Pistão a Gás, Telescópio 3 Estágios, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento.• SEM BRAÇO• Encosto• Assento Anatômico.• Carga Máxima Suportável: 120kg• Base GIRATÓRIA, Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva• Laminda de aço para junção acento e encosto.• Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Revestida Tecido CORINO preto• Altura mínima do chão – 0,38 Cm• Altura máxima do chão – 0,50 Cm
07	24	UNI	<p>CADEIRA SECRETÁRIA PALITO “FIXA”</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira Secretaria Base Fixa Palito• tubular em aço• madeira compensada reta• espuma injetada• perfil em pvc.• largura 42.00 cm• altura 71.00 cm• profundidade 53.00 cm• peso suportável: 100 Kg• cor / acabamento: CORINO PRETO
08	01	UNI	<p>Poltrona em tecido suede, cor cinza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material dos pés: plástico, cor cromado.• Não reclinável;• Quantidade de lugar: 1;• Material do estofamento: Suede Liso;• Dimensões: 0.64m de largura, 0.76m de altura e 0.76m de profundidade.• Estilo retrô; inclui pés plásticos.
09	04	UNI	<p>ARMÁRIO DE AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário em aço chapa 22 com 4 prateleiras ajustáveis formando cinco repartições, medidas aproximadas – alt. 2,00 x larg. 1,20 x prof. 0,47. Com maçaneta e fechadura, pintura epoxi eletrostática, cor cinza claro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

10	01	UNI	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO</p> <ul style="list-style-type: none">• Produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 10 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Portas: 10• Cor: Cinza Padrão• Chapa: 26 / 0,45mm Linha Leve• Medida das Portas/ Vãos: 036 Alt x 027 Larg• Sistema de Ventilação: Veneziana• Fechamento: Pitão para Cadeado• Quantidade de cabides por porta: 0• Pés removíveis: Não• Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).• Pintura: Epóxi Pó <p>ALTURA: 198 cm LARGURA: 63 cm PROFUNDIDADE: 40 cm</p> <p>Especificação de chapa e acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.
----	----	-----	--

1.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Turmalina – Bolsa de Licitações do Brasil “BLL”, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Eletrônica;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa Eletrônica em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.2. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

2.3. Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

2.3.1. que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.2. que *cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

2.3.3. que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos*;

2.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.3.5. que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.6.1. Aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.10.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.10.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

Constituição Federal;

3.10.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 do dia 22/07/2024, a sessão pública será automaticamente aberta por 6 horas, pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 15h00.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

através dos orçamentos colhidos como proposta.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.9.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

5.10. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

5.10.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

5.11. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

5.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.13.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.1.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos materiais adjudicados será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do envio do Pedido de Compra (PC);

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço endicado em cada Pedido de Compra (PC), enviado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

7.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4. Além do envio da nota fiscal junto do objeto adquirido, a mesma nota fiscal deverá ser enviada uma cópia ao seguinte endereço eletrônico: compras@turmalina.sp.gov.br, afim de evitar futuros extravios da mesma.

7.5. O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Aviso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.7. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste Aviso;

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelos setores solicitantes após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (três) dias úteis;

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de assinatura na respectiva nota fiscal.

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

notificado por escrito, através de meios eletrônicos (e-mail);

8.3. Após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.4. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

9. GARANTIA

9.1. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 meses a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.

9.2. Caso o equipamento apresente defeito a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.

9.3. O contratado terá 02 dias úteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para propor a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo a substituição do objeto.

9.4. A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 15 dias corridos para entregar o produto com o problema sanado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

10.2. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

10.3. *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*

10.4. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.9. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

10.10. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

10.11. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

11.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

11.11. Entregar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

11.12. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

11.15. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

12.9. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

12.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

12.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.13. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

12.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

13.SANÇÕES

13.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 127 do Decreto Municipal nº 1985, de 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

março de 2023, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

13.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

13.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

13.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

13.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

13.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

13.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O processo tem sua divulgação no diário da Prefeitura Municipal de Turmalina:(<http://www.turmalina.sp.gov.br>); Bolsa de Licitações do Brasil "BLL" (www.bll.org.br);

14.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

14.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- Anexo I – Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

15.FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Turmalina/SP, 17 de julho de 2024.

Alexandro Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mobiliário para diversos setores da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Secretaria Municipal de Educação.

“Atualmente, grande parte das cadeiras na sala dos professores/reuniões da Escola Municipal EMEF Carmita Moreira de Aguiar Pavarini encontra-se em mau estado de conservação, depreciadas, tornando-as inadequadas para uso. Isso prejudica a qualidade operacional e a saúde dos servidores e visitantes. Há uma necessidade urgente de padronização das cadeiras presentes.

Os armários de aço destinam-se às novas instalações da sala da Psicóloga Escolar, recentemente convocada em concurso público, para armazenar seus documentos e para a sala dos professores da CEMEI. Aparecido Donizete Savazi”

2.2 Secretaria de Ação Social e Cidadania

“A Secretaria de Ação Social e Cidadania é órgão da administração municipal responsável pela formulação, implantação e controle da política pública de promoção e assistência social tendo por finalidade coordenar, executar e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social, organizado por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios executados diretamente pelo setor público ou indiretamente pelas entidades, bem como promover a articulação com as outras políticas sociais existentes no município. Assim, para que isso ocorra, é necessária uma estrutura adequada como a aquisição de mobiliários





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

À Secretaria de Ação Social e Cidadania compete: coordenar o sistema único de assistência social no município, em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público-alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços, programas, projetos e benefícios, de forma descentralizada, por meio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, Equipe de Proteção Social Especial e da rede prestadora de serviços socioassistenciais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; entre outras finalidades.

Por fim, vale ressaltar que, de acordo com a Lei Complementar nº 1907/2022, de 02 de dezembro de 2022 – “Que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos e quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Turmalina, e dá providências correlatas”. O que segue:

“Art. 39 - A Secretaria de Ação Social e Cidadania terá a seguinte estrutura:

I - Órgãos de execução:

- a) Departamento de Assistência Social e Cidadania;
- b) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- c) Coordenadoria de Políticas Públicas dos Idosos”

2.3 Secretaria Municipal de Saúde

“A ergonomia física visa proporcionar melhor acomodação para o paciente e melhores condições de trabalho para o funcionário, diminuindo os riscos à saúde, de modo a propiciar-lhes um máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Sendo assim o uso de um mobiliário inadequado pode acarretar problemas de saúde.

A aquisição se faz necessária, considerando as demandas de substituição desses itens por algum tipo de avaria, seja por desgaste





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

natural, ou por eventual dano durante o uso, bem como a demanda na adição no número de servidores.”

2.4 Coordenadoria De Cultura E Turismo

“A necessidade de aquisição destes materiais permanentes é crucial para atender às demandas do setor. As cadeiras são fundamentais para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, proporcionando um ambiente de trabalho ergonômico e adequado para os servidores e munícipes que são atendidos no setor. Atualmente grande parte das cadeiras presentes no prédio da coordenadoria de cultura encontram-se quebradas ou em mau estado de conservação, com mais de 18 anos de uso, tornando-as inadequadas para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e de saúde dos servidores deste setor. Esses móveis são essenciais para o desempenho das funções diárias dos servidores e conforto ao público que são atendidos no setor. Além disso, investir em mobiliário adequado demonstra o compromisso com o bem-estar e a saúde ocupacional de seus colaboradores. A busca por oferecer um ambiente de trabalho seguro e confortável é parte integrante da política de valorização dos servidores e contribui para a manutenção da regularidade e assertividade nas atividades desenvolvidas. Estamos confiantes de que esta aquisição será um investimento estratégico para o bom funcionamento do setor e para o bem-estar de seus servidores”

2.5 Paço Municipal

“A aquisição de móveis de escritório com foco na adequação ergonômica e laboral é fundamental para promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo para os novos servidores públicos convocados pelo concurso público 001/2023. A ergonomia no local de trabalho visa garantir que os móveis, como cadeiras, mesas e armários, estejam projetados de forma a oferecer conforto, segurança e eficiência durante as atividades diárias.

Além disso, materiais de escritório de qualidade, como mesas espaçosas, cadeiras ajustáveis, armários organizados e outros acessórios ergonômicos, são essenciais para otimizar o ambiente de trabalho, reduzindo o absentismo e aumentando a produtividade”





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
01	02	UNI	<p>MESA EM L - 1,70mt</p> <p>MESA TUB 1,70MT - COR NOGUEIRA CASABLANCA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.• Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1700mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.• Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1584mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada através de 02 canaletas de aço.• Pés da mesa. Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em	 





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

04 ponteiras reguláveis sendo 02 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa.

- Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.
- Partes em Aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tintaHíbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.
- Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.
- Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

MESA COMPLEMENTO - COR NOGUEIRA CASABLANCA

- Mesa gerência com tampo encabeçado de 40mm e pé gaveteiro de 4 gavetas pequenas com sua medida total de 750mm(A) x 1040mm(L) x 450mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 450mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.

- Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

Pé Gaveteiro

- Tampo do pé gaveteiro: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 352mm(L) x 437mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, com 2 tubos 40X40 com 155mm de altura utilizado para fixação do pé gaveteiro ao tampo da mesa.

- Laterais do pé Gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x419mm(L)x584mm(A) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.
- Retaguarda do pé gaveteiro: Confeccionado em MDF medindo 2,5mm(E)x593mm(A)x330mm(L).
- Fundo pé gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x352mm(L)x421mm(P).
- Gavetas: 4 unidades com corpo confeccionado em Galvalume (Al+Zn) chapa # 26(0,45mm), frentes das gavetas em MDP BP 15mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

			<p>resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 145 mm(A) x 341 mm(L) x 15 mm(E), corpo na medida 62mm(A) x 280mm(L) x 393mm(P) com deslizamento por trilho corredeira com roldanas em nylon fixadas por rebites com rosca conexa M4 ZA e parafusos M4 X 10MM.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador: Contém 4 unidades em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo), medindo 96mm.	
02	03	UNI	<p>MESA EM L – 1,50mt</p> <p>MESA TUB 1,50MT - COR NOGUEIRA CASABLANCA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1500mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas• Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1500mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm	 





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

espessura com bordas aparentes encabeçadas.

- Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1380mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada através de 02 canaletas de aço.
- Pés da mesa. Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em 04 ponteiras reguláveis sendo 02 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa.
- Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.
- Partes em Aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.
- Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.

- Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.

MESA COMPLEMENTO - COR NOGUEIRA CASABLANCA

- Mesa gerência com tampo encabeçado de 40mm e pé gaveteiro de 4 gavetas pequenas com sua medida total de 750mm(A) x 1040mm(L) x 450mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Tampo da mesa: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 450mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.
- Pés da mesa. Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.

Pé Gaveteiro

- Tampo do pé gaveteiro: Encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 352mm(L) x 437mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, com 2 tubos 40X40 com 155mm de altura utilizado para fixação do pé gaveteiro ao tampo da mesa.
- Laterais do pé Gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x419mm(L)x584mm(A) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- Retaguarda do pé gaveteiro: Confeccionado em MDF medindo 2,5mm(E)x593mm(A)x330mm(L).
- Fundo pé gaveteiro: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x352mm(L)x421mm(P).
- Gavetas: 4 unidades com corpo confeccionado em Galvalume (Al+Zn) chapa # 26(0,45mm), frentes das gavetas em MDP BP 15mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 145 mm(A) x 341 mm(L) x 15 mm(E), corpo na medida 62mm(A) x 280mm(L) x 393mm(P) com deslizamento por trilho corredeira com roldanas em nylon fixadas por rebites com rosca conexa M4 ZA e parafusos M4 X 10MM.
- Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.
- Puxador: Contém 4 unidades em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo), medindo 96mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

03	3	UNI	<p style="text-align: center;">POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento do assento e encosto em CORINO.• Assento e encosto modelo presidente gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55kg/m³.• Base estrela 5 patas com rodízios em nylon.• Mecanismo giratório com regulagem de altura.• Braços fixos em polipropileno. <p style="text-align: center;">▪ ASSENTO</p> <p>Largura: 49,0 cm Profundidade: 48,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p style="text-align: center;">▪ ENCOSTO</p> <p>Largura: 46,0 cm Altura: 61,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p style="text-align: center;">▪ DIMENSÕES E PESO</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Altura do Piso ao Assento: 0,43 cm mínimo – 0,57 cm máximo.▪ Altura total: 105,0 cm mínimo - 117,0 cm máximo.▪ Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo.▪ Medidas aproximadas da cadeira montada: 60,0 cm x 60,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 120kg	
----	---	-----	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

04	07	UNI	<p>POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (SEM BRAÇO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento do assento e encosto em CORINO.• Assento e encosto modelo presidente gomada com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55kg/m3.• Base estrela 5 patas com rodízios em nylon.• Mecanismo giratório com regulagem de altura.• SEM BRAÇOS. <p>▪ ASSENTO Largura: 49,0 cm Profundidade: 48,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>▪ ENCOSTO Largura: 46,0 cm Altura: 61,0 cm Espessura: 7,0 cm</p> <p>• DIMENSÕES E PESO</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura do Piso ao Assento: 0,43 cm mínimo – 0,57 cm máximo.• Altura total: 105,0 cm mínimo - 117,0 cm máximo.• Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo.• Medidas aproximadas da cadeira montada: 60,0 cm x 60,0 cm (L x P) Peso Máximo Suportado: 120kg	
----	----	-----	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

05	05	UNI	<p>CADEIRA EXECUTIVA SECRETÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade.• Pistão a Gás, Telescópio 3 Estágios, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento.• Braço Digitador Com Regulagem De Altura.• Encosto• Assento Anatômico.• Carga Máxima Suportável: 120kg• Base Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva• Laminda de aço para junção acento e encosto.• Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Revestida Tecido CORINO preto• Altura mínima do chão – 0,38 Cm• Altura máxima do chão – 0,50 Cm	
06	04	UNI	<p>CADEIRA EXECUTIVA SECRETÁRIA (SEM BRAÇO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade.• Pistão a Gás, Telescópio 3 Estágios, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento.• SEM BRAÇO• Encosto• Assento Anatômico.• Carga Máxima Suportável: 120kg• Base GIRATÓRIA, Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva• Laminda de aço para junção acento e encosto.• Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-• Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

			<ul style="list-style-type: none">• Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura).• Revestida Tecido CORINO preto• Altura mínima do chão – 0,38 Cm• Altura máxima do chão – 0,50 Cm	
07	24	UNI	<p>CADEIRA SECRETÁRIA PALITO “FIXA”</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira Secretaria Base Fixa Palito• tubular em aço• madeira compensada reta• espuma injetada• perfil em pvc.• largura 42.00 cm• altura 71.00 cm• profundidade 53.00 cm• peso suportável: 100 Kg• cor / acabamento: CORINO PRETO	
08	01	UNI	<p>Poltrona em tecido suede, cor cinza.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material dos pés: plástico, cor cromado.• Não reclinável;• Quantidade de lugar: 1;• Material do estofamento: Suede Liso;• Dimensões: 0.64m de largura, 0.76m de altura e 0.76m de profundidade.• Estilo retrô; inclui pés plásticos.	
09	04	UNI	<p>ARMÁRIO DE AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário em aço chapa 22 com 4 prateleiras ajustáveis formando cinco repartições, medidas aproximadas – alt. 2,00 x larg. 1,20 x prof. 0,47. Com maçaneta e fechadura, pintura epoxi eletrostática, cor cinza claro.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

10	01	UNI	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO <ul style="list-style-type: none">• Produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 10 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Portas: 10• Cor: Cinza Padrão• Chapa: 26 / 0,45mm Linha Leve• Medida das Portas/ Vãos: 036 Alt x 027 Larg• Sistema de Ventilação: Veneziana• Fechamento: Pitão para Cadeado• Quantidade de cabides por porta: 0• Pés removíveis: Não• Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).• Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198 cm LARGURA: 63 cm PROFUNDIDADE: 40 cm Especificação de chapa e acabamento: <ul style="list-style-type: none">• Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.
----	----	-----	---

4. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado categoriza como bem comum devido ao mesmo se enquadrar no descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. "Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

5.1 Secretaria da Educação

"A quantidade de cadeiras foi estimada na pesquisa Interna na escola, analisando que temos 5 professores PEB I, 5 professores PEB II, 1 coordenadora e 1 diretora."



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

5.2 Secretaria Municipal de Saúde

Para se estimar a quantidade a ser solicitada, a Chefe do Departamento de Saúde fez um levantamento, com base na demanda de cada perfil de atendimento, levando em consideração as avarias e a adição de novos funcionários efetivados da Prefeitura Municipal de Turmalina.

5.3 Coordenadoria De Cultura E Turismo

As quantidades informadas no item 3, serão suficientes para atender o setor, tomando como parâmetro básico os quantitativos de salas com atendimento ao público (Detran, Biblioteca, Coordenadoria de Cultura, Secretaria da Educação e em breve a sala do Coordenador do Esporte), a quantidade é crucial para atender a demandas do setor.

5.4 Secretaria de Ação Social e Cidadania

Após levantamento das necessidades administrativas, foi observado então a necessidade de 01 (um) armário para a Secretaria de Ação Social e Cidadania.

5.5 Paço Municipal

Para se estimar a quantidade a ser solicitada, o Secretário de Administração e Gestão realizou um levantamento, com base na demanda de cada perfil de atendimento, levando em consideração avarias e a adição de novos funcionários convocados pelo Concurso Público 001/2023.

6. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

6.1 Processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

7.1 Os orçamentos foram solicitados por e-mail para empresas de móveis da região devido a necessidade operacional e o princípio da economicidade, tendo em vista ser mais vantajoso para a administração a cotação de preço de empresas próximas tornando que a entrega seja feita em menor prazo de tempo.

7.2 Os orçamentos restantes para se estimar o preço dos itens foram levantados no banco de dados da BLL Compras no endereço www.bll.org.br.

7.3 Segue abaixo os valores médios obtidos de cada item





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$ 1.292,6667	R\$ 2.585,33
02	R\$ 1.245,3333	R\$ 3.735,99
03	R\$ 851,6667	R\$ 2.555,00
04	R\$ 711,6667	R\$ 4.981,66
05	R\$ 501,6667	R\$ 2.508,33
06	R\$ 421,6667	R\$ 1.686,66
07	R\$ 184,3333	R\$ 4.423,99
08	R\$ 630,3333	R\$ 630,33
09	R\$ 1.906,6667	R\$ 7.626,66
10	R\$ 1.415,6667	R\$ 1.415,66
TOTAL		R\$ 32.149,61

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	0	Tesouro
Unidade Orçamentaria	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
Código de Aplicação	310 0	Saúde Geral
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	79-6	
	10.301.007.1009	Investimento dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Unidade Orçamentaria	02.10.00	Ensino Fundamental
Código de Aplicação	220 0	Ensino Fundamental
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	108-3	
	12.361.009.1013	Investimento do Ensino Fundamental





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Unidade Orçamentaria	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
Código de Aplicação	110 0	Geral
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	141-0	
	27.812.011.1025	Investimento Setor Cultural e Desportivo

Fonte de Recurso	01	Tesouro
Unidade Orçamentaria	02.02.00	Administração e Planejamento
Código de Aplicação	110 0	Geral
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	27-5	
	04.122.003.1003	Investimento da Administração Geral

Fonte de Recurso	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Unidade Orçamentaria	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Código de Aplicação	500 22	Convênio Bloco PSB - FNS (paif/scfv)
Categoria Econômica	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	43-7	
	08.244.005.1006	Investimento da Assistência Social Geral

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo desta contratação é de 30 dias, sendo vedado sua prorrogação

10. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação através de dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço por item

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A empresa terá prazo máximo de 30 dias para entrega objeto contados a partir do recebimento da solicitação de compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 11.2. A contratada, deverá realizar a entrega dos materiais registrados, na quantidade necessária, mediante requisição e Nota de Empenho.
- 11.3. A Contratada deverá entregar o material dentro dos padrões considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material.
- 11.4. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- 11.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.).

12. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Emerson Carlos Santana Passetti, Secretário Municipal de Administração e Gestão para a função de gestor contratual.
- 12.2 Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Geisa Laisa de Moraes, Sra. Larissa Fuster Marretti, o Sr. ° Renato Tofoletti Hernandez, a Sra. Telma Luciane Damazio Vazarim e a Sra. Márcia Ferraz Viana.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 14.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 14.9. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 14.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a execução do serviço.
- 14.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 14.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos

15. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA.

- 15.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 15.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 15.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 15.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 15.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 15.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente
- 15.15. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;
- 15.18. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.19. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**
- 16.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 16.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 16.4.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.6.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17. COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 17.1** Não há compatibilidade com o PCA devido a não elaboração do mesmo no ano anterior

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve fornecer garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

19. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a Subcontratação.

20. VISITA TÉCNICA

Não se aplica

21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

- 21.1.** Não houve adesão ao catálogo eletrônico de padronização federal e/ou estadual devido à ausência dos itens a serem contratados.
- 21.2.** O catálogo eletrônico municipal não foi utilizado devido a sua não existência.

22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

- 22.1.** O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

23. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA

- 23.1** O objeto contratado deverá ser entregue nos seguintes endereços:
- Prefeitura Municipal – Avenida Santa Helena, nº 200 – Turmalina- SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- Centro de Referência e Assistência Social – CRAS de Turmalina – SP
- Rua Victório Miotto, nº 271.
- EMEF - Carmita Moreira De Aguiar Pavarini – Rua Sergipe Nº 661 -
Jd. Morumbi
- UBS Anne Larissa Leoci - Rua Duque De Caxias, 279, Centro

23.2. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

23.2.1 Provisoriamente, pelos setores demandantes, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

23.2.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados.

24. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: Emerson Carlos Santana Passetti

CPF: 366.865.168-05

Turmalina/SP, 15 de julho de 2024.

EMERSON CARLOS SANTANA PASSETTI

Secretário Municipal de Administração e Gestão

